

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI Nº 379, de 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites apurados, concedidos e fontes de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 70% (setenta por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IRAQUARA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
= Prefeito Municipal =